



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 83 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e pelas disposições da Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia de 20 de maio de 2022, no Município de Serra Dourada, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Serra Dourada-BA.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- II. Debater e aprovar mecanismos que integram as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Transito e Planejamento e Gestão Municipal;
- III. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 4º São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade no período que compreenderá entre 03/2023 a 03/2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 060, de 28 de fevereiro de 2008.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA será presidida pelo Prefeito Municipal, anfitrião ou, na sua ausência, por representante indicado pelo mesmo.

Parágrafo único. A Organização da 7ª Conferência poderá constituir uma Comissão Preparatória Municipal, designada pelo Prefeito e Conselhos de Desenvolvimento Municipal.

Art. 6º O Regimento Interno da 7ª Conferência da Cidade de Serra Dourada será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal, aprovado em plenária na abertura da 7ª Conferência da Cidade e Publicado por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Serra Dourada - BA, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Dourada–BA, 22 de outubro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal